



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**INDICAÇÃO N.º 62, DE 2009**

Apresentada em: 30.3.2009  
Aprovada em: 30.3.2009  
Rejeitada em:

  
**Antônio Roberto R. da Silva**  
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

O vereador que a esta subscreve requer, atendidas às exigências regimentais, seja encaminhada ao Prefeito Municipal a seguinte INDICAÇÃO:

Não conceder licença de localização e funcionamento para instalação de comércio ambulante, em frente a prédios comerciais, no mês de maio, ocasião em que acontece a tradicional festa de comemoração do aniversário do Município.

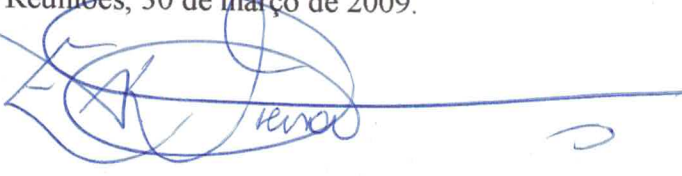
**JUSTIFICATIVA**

Como é do conhecimento de todos, acontece a tradicional festa durante todo o mês de maio. Nos últimos dias, é comum a vinda de várias barraquinhas que são montadas nas ruas próximas à praça central.

Todos os anos, as barraquinhas são instaladas de frente aos prédios comerciais, o que prejudica sobremaneira o acesso dos clientes e provoca queda nas vendas.

Para evitar que tal situação ocorra, a Prefeitura não deve conceder alvarás para instalação de comércio ambulante em frente a estabelecimentos comerciais. Não se trata de impedir as atividades dos ambulantes, que há anos participam da referida festa. O que se deseja é que as barraquinhas não prejudiquem o funcionamento das empresas comerciais.

Sala das Reuniões, 30 de março de 2009.

  
**EDUARDO ALVES VIEIRA**  
Vereador